

LEI Nº 196 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
pelos seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica considerado de "UTILIDADE PÚBLICA" a CASA SÃO FRANCISCO DE
ASSIS, abrigo dos desamparados, situada na Rua Capivari, 427 -
Vilar dos Teles, São João de Meriti.

Artigo 2º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições que existam em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 1980.


CELESTINO CABRAL

= PREFEITO =